



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existe pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2023.

Funchal, 31 de janeiro de 2024.

O Secretário Regional,